



LEI nº. 1.575/2009

"Altera artigos da Lei 1.198/98, que dispõe sobre a criação do CODEMA e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da lei passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado por esta Lei o Conselho Municipal de Desenvolvimento e defesa do Meio Ambiente – CODEMA."

Art. 2º Fica incluída a instituição "IEF" com a inclusão da letra "f" da relação constante do art. 8º, IV da Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 06 de abril de 2009.

Edmundo Silva Junior PREFEITO MUNICIPAL